



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1089/2022, de 26 de outubro de 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 1.386.088,29 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.2.018 - Realização de Eventos Municipais - Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 112 .....R\$ 70.000,00

.

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000 - 689.....R\$ 756.088,29

#### **10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.2.104 - Manutenção Departamento Agricultura

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ - FR 000 - 732.....R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ - FR 511 - 733.....R\$ 360.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.386.088,29**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.01 – Diretoria de Comunicação Social

04.122.0005.2.005 - Manutenção da Comunicação Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 38.....R\$ 70.000,00

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.2.101 - Manutenção Limpeza Publica

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ - FR 000 - 703.....R\$ 239.268,32

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ - FR 511 - 705.....R\$ 360.000,00

15.451.0018.2.102 - Manutenção Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ - FR 000 - 710.....R\$ 516.819,97



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

### **10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.007 - Equipamentos e Material Permanente - Divisão de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000 - 721.....R\$ 200.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.386.088,29**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 26 de outubro de 2022.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**